



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**  
**(NGCON)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

|   |
|---|
| Unidade Demandante: <b>NÚCLEO GESTOR DE CONVÊNIOS – NGCON</b>   |
| Titular da Unidade: <b>ROBERTO PAULO AMORAS – DIRETOR GERAL</b>   |
| Responsável Pela Elaboração do ETP: <b>EMÍLIO DA SILVA RODRIGUES JÚNIOR, registrado no CAU/PA sob o Nº 17958-2.</b> |

**2. INTRODUÇÃO:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Apoio à Infraestrutura Produtiva do Município de Ananindeua/PA, com a finalidade de Execução das obras de manutenção, conservação e expansão de vias e similares que a Prefeitura objetiva.

Este Estudo Técnico segue as diretrizes da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2022 e da Lei Municipal Nº 3.294 de 24 de janeiro de 2023.

**4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO:**

A aquisição das máquinas está inteiramente relacionada com o projeto de desenvolvimento da agricultura no município de Ananindeua, visando contribuir para a elevação do nível sustentável e tecnológico, no sentido de:

1. **Promover** melhores condições para escoamento da produção agrícola dos produtores locais;
2. **Conceder** integração ótima entre as regiões ligadas pela via rural e similares;
3. **Implantar/ampliar** política de apoio aos agricultores locais;
4. **Desenvolver** a atividade produtiva de hortifruit granjeiros;
5. **Melhorar** a infraestrutura das vias rurais e similares para incrementar as atividades produtivas locais;
6. **Melhorar** o acesso as políticas públicas (saúde, segurança e educação).

**5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:**

Os bens a serem adquiridos constam na previsão do Plano de Contratação Anual, bem como no planejamento estratégico das Secretarias Municipais de Ananindeua, nos termos do art.42. II, da Lei Municipal nº 3.294 de 24 de janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**NÚCLEO GESTOR DE CONVÊNIOS**  
**PROCESSO Nº 9.523/2024 – SESAN**



**6. DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS:**

| ITEM | UNID  | CATMAT/CATSER          | DESCRIÇÃO DO OBJETO   | QUANT |
|------|-------|------------------------|---|-------|
| 01   | Unid. | RETROESCAVADEIRA       | PESO VAZIA: 7.100 KG,<br>POTÊNCIA OPERACIONAL<br>MÍNIMA: 79 HP,<br>CAPACIDADE MÍNIMA<br>CARREGADEIRA: 1 M3,<br>CAPACIDADE MÍNIMA<br>ESCAVADEIRA: 0,30 M3  | 01    |
| 02   | Unid. | CAMINHÃO<br>BASCULANTE | POTÊNCIA: 220 HP,<br>CAPACIDADE CARGA: 23 T,<br>TIPO<br>TRANSMISSÃO:<br>AUTOMÁTICA, TIPO RODA:<br>ARO 7,5 x 20 E COM PNEUS<br>10.00 R 20 16 PR, TIPO<br>FREIO: AR TAMBOR<br>NAS RODAS DIANTEIRAS E<br>TRASEIRAS | 01    |

**7. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:**

Conforme a Lei Nº 14.133/2021:

*"Art. 18. § 1º. XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável"*

Os critérios de sustentabilidade, adotados na aquisição de materiais permanentes, como é o caso da aquisição aqui pretendida, exige que os equipamentos apresentem requisitos de eficiência energética, como Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, emitida pelo INMETRO. A ENCE fornece ao consumidor informações sobre o consumo de energia, mas também é uma garantia do INMETRO de que o equipamento foi aprovado em uma série de testes de segurança, de eficiência energética e de operação, assim, quando da aquisição das máquinas, estes fatores serão considerados e exigidos para a finalização do objeto.

**8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:**

8.1 - Atendidas as especificações técnicas e demais requisitos definidos no Termo de Referência e Plano de Sustentabilidade.

8.2 - Proposta de preços retiradas do Painel de Preços do Ministério da Economia para ambos os equipamentos, anexas a este Estudo.

8.2.1 - Nas cotações realizadas no Painel de Preços constam as especificações técnicas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**NÚCLEO GESTOR DE CONVÊNIOS**  
**PROCESSO Nº 9.523/2024 – SESAN**



compatíveis com os objetos indicados na proposta.

8.3 – Tem previsão das despesas, geradas com a compra dos equipamentos, no orçamento municipal.

8.4 – Necessidade de vistoria técnica dos equipamentos e elaboração de laudo para cada máquina.

8.5 – Providenciadas todas as documentações requeridas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, tais como Declarações de Capacidade Técnica; de Previsão Orçamentária de Contrapartida; de Regularidades e Justificativa de Precatórios, anexas a este Estudo.

## 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa da quantidade foi levantada levando-se em consideração o histórico de aquisição dos anos anteriores, tomando por base a necessidade da Prefeitura Municipal de Ananindeua em executar as obras de manutenção, conservação e expansão de vias vicinais de Ananindeua através do levantamento da demanda e sua utilização. Assim, chegou-se a estimativa da demanda que se encontra consignada na tabela abaixo:

| ITEM | UNID  | CATMAT/CATSER          | DESCRIÇÃO DO OBJETO   | QUANT |
|------|-------|------------------------|---|-------|
| 01   | Unid. | RETROESCAVADEIRA       | PESO VAZIA: 7.100 KG,<br>POTÊNCIA OPERACIONAL<br>MÍNIMA: 79 HP,<br>CAPACIDADE MÍNIMA<br>CARREGADEIRA: 1 M3,<br>CAPACIDADE MÍNIMA<br>ESCAVADEIRA: 0,30 M3  | 01    |
| 02   | Unid. | CAMINHÃO<br>BASCULANTE | POTÊNCIA: 220 HP,<br>CAPACIDADE CARGA: 23 T,<br>TIPO<br>TRANSMISSÃO:<br>AUTOMÁTICA, TIPO RODA:<br>ARO 7,5 x 20 E COM PNEUS<br>10.00 R 20 16 PR, TIPO<br>FREIO: AR TAMBOR<br>NAS RODAS DIANTEIRAS E<br>TRASEIRAS | 01    |

## 10. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A agricultura é uma das atividades da economia local, e as ações de manutenção e ampliação da infraestrutura pública para a execução de programas, torna-se necessário o uso de máquinas. São estas que promovem melhores condições para escoamento da produção agrícola dos produtores locais, permitindo a integração entre as regiões ligadas pela via rural e similares, implantando política de apoio aos agricultores da região e o desenvolvimento da atividade produtiva de hortifrútis e granjeiros, além de melhorar a infraestrutura das vias rurais e similares para incrementar as atividades produtivas rurais, bem como melhorar o acesso a políticas públicas (saúde, segurança e educação). Assim, com base neste levantamento,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**NÚCLEO GESTOR DE CONVÊNIOS**  
**PROCESSO Nº 9.523/2024 – SESAN**



verificou-se a necessidade da aquisição destes equipamentos para o incremento da agricultura no município de Ananindeua, visando contribuir para a elevação do nível sustentável e tecnológico, bem como considerando aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização dos serviços que serão realizados quando do recebimento das mencionadas máquinas.

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetros as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.294 de 24 janeiro de 2023 em seu art. 19.

**11. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação tem valor estimado de R\$ 994.800,00, conforme pesquisa realizada no painel de preços do Ministério da Economia (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>). Seguem cotações em anexo.

**12. DESCRIÇÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos.

Com o surgimento de novos empreendimentos comerciais houve um estímulo ao consumo e aos investimentos, acréscimo do número de produtores, aumento da renda das famílias e a melhoria da qualidade de vida da população local, assim, tendo em vista a atual inexistência de drenagem nas vias, a qual implica em alagamentos nos períodos chuvosos, a presente aquisição visa facilitar o acesso do consumidor urbano as áreas de produção local, para compra direta.

As máquinas terão grande durabilidade e as manutenções serão realizadas inicialmente pela concessionária autorizada e posteriormente a critério da administração pública, ainda a ser definido.

**13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

A presente licitação será por item, devido ao fato de que as empresas que se apresentam à concorrência da licitação normalmente não conseguem atender a todos os itens apresentados na proposta.

**14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A aquisição das máquinas está inteiramente relacionada com o projeto de desenvolvimento da agricultura no município de Ananindeua, visando contribuir para a elevação do nível sustentável e tecnológico, através da promoção de melhores condições para escoamento da produção agrícola dos produtores locais; a integração entre as regiões ligadas pela via rural e similares; a implantação e ampliação da política de apoio aos agricultores locais; o desenvolvimento da atividade produtiva de hortifruit granjeiros; a melhoraria da infraestrutura das vias rurais e similares para incrementar as atividades produtivas locais e a melhoria do acesso as políticas públicas (saúde, segurança e educação), bem como, da melhoria da qualidade dos serviços, a partir da aquisição das máquinas, de forma a atender à necessidade da contratação. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 c/c art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**NÚCLEO GESTOR DE CONVÊNIOS**  
**PROCESSO Nº 9.523/2024 – SESAN**

**15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**


Com base, nas informações apresentadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, este Núcleo Gestor de Convênios – NGCON, recomenda a contratação, estando a necessidade clara e, adequadamente, justificada. Considerando todos os aspectos já mencionados, avalia-se que a contratação atenderá a Administração de forma satisfatória, portanto é viável.


**16. ANÁLISE DE RISCOS:**

Com base, nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, este Núcleo Gestor de Convênios – NGCON, recomenda que no momento da **Contratação** haja a **verificação** do objeto especificado adequadamente, contemplando quantidade e prazo de início e havendo erro, devolver a este Núcleo para complementação das informações e que ainda, seja **elaborada** lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos nos termos do art. 18, I, e no art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021, ou seja, a adoção de Termo de Referência e seus requisitos para o cumprimento adequado do objeto.

No que concerne à **Gestão do Contrato**, este NGCON recomenda a **garantia** de que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto, mas que na ausência desses critérios deve ser convocada a empresa remanescente; a **indicação** de servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato proporcionando a capacitação dos mesmos; **atentar** para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades adotando controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc, mas caso ocorram alterações proceder os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento e **apresentar**, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de máquinas e equipamentos (índices), contando com apoio profissional da área na análise das planilhas com a realização de pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato, mas na ausência desses apontamentos em Contrato, proceder-se-á os ajustes dos preços, retendo os valores pagos a maior e negociando preços mais vantajosos.

Ananindeua/PA, 26 de março de 2024.

  
**EMILIO S. RODRIGUES JUNIOR**  
Arquiteto – CAU/PA Nº 179582  
Assessor Especial/ NGCON  
Núcleo Gestor de Convênios – NGCON

  
**ROBERTO PAULO AMORAS**  
Eng.º Civil – CREA/PA 7942-D  
Diretor Geral  
Núcleo Gestor de Convênios – NGCON

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**NÚCLEO GESTOR DE CONVÊNIOS - NGCON**  
**PROCESSO Nº 9.523/2024 – SESAN**

**ANEXO I**

**MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

|                                     |  |                 |       |
|-------------------------------------|--|-----------------|-------|
| <b>ETAPA:</b>                       | FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA  |                 |       |
| <b>RISCO:</b>                       | Especificação deficiente da demanda  |                 |       |
| <b>DANO:</b>                        | Contratação e execução deficiente do objeto  |                 |       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b> | Baixo  | <b>IMPACTO:</b> | Baixo |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>             | Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando quantidade e prazo de início. |                 |       |
| <b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</b>         | Havendo erro, devolver para complementação das informações.                                      |                 |       |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>                 | SESAN/ NGCON   |                 |       |

|                                     |  |                 |       |
|-------------------------------------|--|-----------------|-------|
| <b>ETAPA:</b>                       | ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES   |                 |       |
| <b>RISCO:</b>                       | Estudos preliminares deficientes   |                 |       |
| <b>DANO:</b>                        | Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente   |                 |       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b> | Baixo  | <b>IMPACTO:</b> | Baixo |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>             | Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos nos termos do art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021. |                 |       |
| <b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</b>         | Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares   |                 |       |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>                 | SESAN/ NGCON   |                 |       |

|                                     |  |                 |       |
|-------------------------------------|--|-----------------|-------|
| <b>ETAPA:</b>                       | ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA  |                 |       |
| <b>RISCO:</b>                       | Falha na elaboração do Termo de Referência   |                 |       |
| <b>DANO:</b>                        | Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente   |                 |       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b> | Baixa  | <b>IMPACTO:</b> | Baixa |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>             | Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021. |                 |       |
| <b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</b>         | Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.   |                 |       |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**NÚCLEO GESTOR DE CONVÊNIOS - NGCON**  
**PROCESSO Nº 9.523/2024 – SESAN**

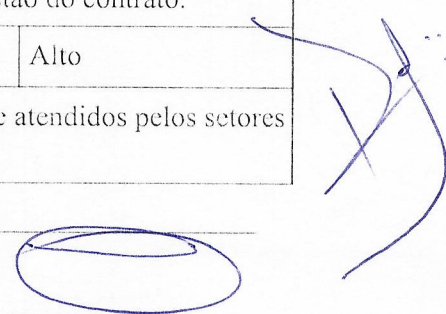
|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>RESPONSÁVEL:</b> | SML – NTR – NÚCLEO DE TERMO DE REFERÊNCIA |
|---------------------|---|

**MAPA DE RISCO PARA A FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

|                                     |  |                 |       |
|-------------------------------------|--|-----------------|-------|
| <b>ETAPA:</b>                       | ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO OU PARECER TÉCNICO  |                 |       |
| <b>RISCO:</b>                       | Descumprimento de formalidade legal, conforme a Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014. |                 |       |
| <b>DANO:</b>                        | Ausência de análise pelo setor jurídico  |                 |       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b> | Média  | <b>IMPACTO:</b> | Médio |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>             | Adoção de lista de verificação contemplando o item "análise pelo setor jurídico".        |                 |       |
| <b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</b>         | Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.                   |                 |       |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>                 | SML – PMA  |                 |       |

|                                     |  |                 |       |
|-------------------------------------|--|-----------------|-------|
| <b>ETAPA:</b>                       | PUBLICAÇÃO NO PNCP   |                 |       |
| <b>RISCO:</b>                       | Descumprimento de formalidade legal  |                 |       |
| <b>DANO:</b>                        | Ausência de publicação da dispensa de licitação  |                 |       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b> | Baixa  | <b>IMPACTO:</b> | Baixo |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>             | Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação".            |                 |       |
| <b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</b>         | Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta. |                 |       |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>                 | SML – PMA  |                 |       |

|                                     |   |                 |      |
|-------------------------------------|---|-----------------|------|
| <b>ETAPA:</b>                       | AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE  |                 |      |
| <b>RISCO:</b>                       | Ausência de autorização para contratação da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa.  |                 |      |
| <b>DANO:</b>                        | Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da dispensa de licitação, problemas na gestão do contrato. |                 |      |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b> | Baixa   | <b>IMPACTO:</b> | Alto |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>             | Atentar se todos os requisitos foram plenamente atendidos pelos setores nas fases do procedimento.  |                 |      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**NÚCLEO GESTOR DE CONVÊNIOS - NGCON**  
**PROCESSO Nº 9.523/2024 – SESAN**

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</b> | Reavaliação dos atos processuais à luz das exigências da legislação vigente. |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>         | AUTORIDADE SUPERIOR/PREGOEIRO  |

**MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO**

|                                     |   |                 |      |
|-------------------------------------|---|-----------------|------|
| <b>ETAPA:</b>                       | FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO  |                 |      |
| <b>RISCO:</b>                       | Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.  |                 |      |
| <b>DANO:</b>                        | Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a Administração.   |                 |      |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b> | Baixo   | <b>IMPACTO:</b> | Alto |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>             | Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto. |                 |      |
| <b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</b>         | Convocar remanescente.  |                 |      |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>                 | SML – PMA   |                 |      |

|                                     |  |                 |       |
|-------------------------------------|--|-----------------|-------|
| <b>ETAPA:</b>                       | DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS   |                 |       |
| <b>RISCO:</b>                       | Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto do contrato.   |                 |       |
| <b>DANO:</b>                        | Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração                               |                 |       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b> | Baixa  | <b>IMPACTO:</b> | Médio |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>             | Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação, caso necessário. |                 |       |
| <b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</b>         | Indicar servidores capacitados   |                 |       |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>                 | SESAN/ NGCON   |                 |       |

|                                     |  |                 |       |
|-------------------------------------|--|-----------------|-------|
| <b>ETAPA:</b>                       | DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO         |                 |       |
| <b>RISCO:</b>                       | Ausência de preposto da contratada.        |                 |       |
| <b>DANO:</b>                        | Responsabilização direta da Administração. |                 |       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b> | Baixa                                      | <b>IMPACTO:</b> | Média |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**NÚCLEO GESTOR DE CONVÊNIOS - NGCON**  
**PROCESSO Nº 9.523/2024 – SESAN**

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>     | Incluir na Cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições. |
| <b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</b> | Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.  |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>         | SESAN/ NGCON  |

|                                     |   |                 |       |
|-------------------------------------|---|-----------------|-------|
| <b>ETAPA:</b>                       | EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS   |                 |       |
| <b>RISCO:</b>                       | Execução em desacordo com o contrato;   |                 |       |
| <b>DANO:</b>                        | Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.   |                 |       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b> | Baixa   | <b>IMPACTO:</b> | Baixo |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>             | Verificar se a empresa terceirizada executou corretamente a entrega dos materiais solicitados pela Contratante. |                 |       |
| <b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</b>         | Não liberação de pagamento e aplicação sanções administrativas.   |                 |       |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>                 | SESAN/ NGCON  |                 |       |

|                                     |  |                 |       |
|-------------------------------------|--|-----------------|-------|
| <b>ETAPA:</b>                       | ALTERAÇÕES DO CONTRATO   |                 |       |
| <b>RISCO:</b>                       | Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma; jogo de planilha; não disponibilização do objeto com as especificações técnicas da proposta vencedora do certame.  |                 |       |
| <b>DANO:</b>                        | Prejuízos ao erário.   |                 |       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b> | Média  | <b>IMPACTO:</b> | Média |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>             | Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades; adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.; garantir que o objeto que a contratada pretende entregar seja mais vantajoso (menor preço, menor prazo de entrega) que as originalmente oferecidas pelo proponente e as consignar no contrato, não permitindo prejuízos para o contratante. |                 |       |
| <b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</b>         | Realizar os ajustes necessários; adotar medidas de ressarcimento; não realizar pagamento e aplicar multas contratuais.   |                 |       |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>                 | SESAN/ NGCON   |                 |       |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**NÚCLEO GESTOR DE CONVÊNIOS - NGCON**  
**PROCESSO Nº 9.523/2024 – SESAN**

|                                     |  |                 |       |
|-------------------------------------|--|-----------------|-------|
| <b>ETAPA:</b>                       | REACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO  |                 |       |
| <b>RISCO:</b>                       | Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.   |                 |       |
| <b>DANO:</b>                        | Prejuízos ao erário.   |                 |       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b> | Baixo  | <b>IMPACTO:</b> | Baixo |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>             | Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de máquinas e equipamentos (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato. |                 |       |
| <b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</b>         | Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior e negociar preços mais vantajosos.   |                 |       |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>                 | SESAN/ NGCON   |                 |       |

|                                     |   |                 |       |
|-------------------------------------|---|-----------------|-------|
| <b>ETAPA:</b>                       | PAGAMENTO DOS SERVIÇOS  |                 |       |
| <b>RISCO:</b>                       | Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.   |                 |       |
| <b>DANO:</b>                        | Responsabilização subsidiária.  |                 |       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b> | Baixo   | <b>IMPACTO:</b> | Baixo |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>             | Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais. |                 |       |
| <b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</b>         | Reter e recolher os valores para seus respectivos arrecadadores.  |                 |       |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>                 | SESAN/ NGCON  |                 |       |

|                                     |   |                 |       |
|-------------------------------------|---|-----------------|-------|
| <b>ETAPA:</b>                       | SANÇÕES   |                 |       |
| <b>RISCO:</b>                       | Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.  |                 |       |
| <b>DANO:</b>                        | Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.                                     |                 |       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b> | Baixo   | <b>IMPACTO:</b> | Média |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>             | Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar. |                 |       |
| <b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>         | Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.                                  |                 |       |


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**NÚCLEO GESTOR DE CONVÊNIOS - NGCON**  
**PROCESSO Nº 9.523/2024 – SESAN**

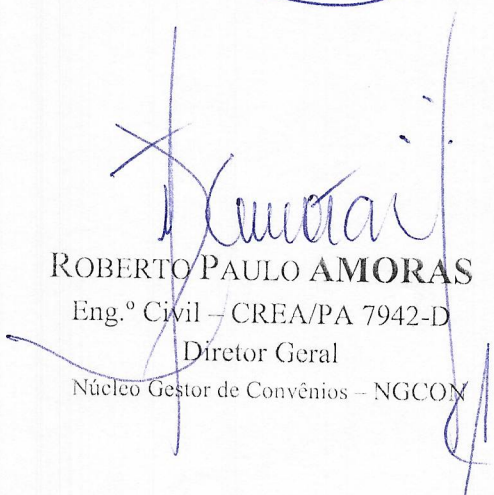


|                                     |  |                 |      |
|-------------------------------------|--|-----------------|------|
| <b>RESPONSÁVEL:</b>                 | SESAN/ NGCON   |                 |      |
| <b>ETAPA:</b>                       | ENCERRAMENTO DO CONTRATO   |                 |      |
| <b>RISCO:</b>                       | Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.   |                 |      |
| <b>DANO:</b>                        | Prejuízo ao erário.  |                 |      |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b> | Baixo  | <b>IMPACTO:</b> | Alto |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>             | Verificar o cumprimento do objeto, a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.                            |                 |      |
| <b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</b>         | Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplimentos, reter valores até o limite do ressarcimento. |                 |      |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>                 | SESAN/ NGCON   |                 |      |

**RESPONSÁVEIS**

Ananindeua/PA, 26 de março de 2024.

  
**EMILIO S. RODRIGUES JUNIOR**  
Arquiteto – CAU/PA Nº 179582  
Assessor Especial/ NGCON  
Núcleo Gestor de Convênios – NGCON

  
**ROBERTO PAULO AMORAS**  
Eng.º Civil – CREA/PA 7942-D  
Diretor Geral  
Núcleo Gestor de Convênios – NGCON